

Contrato, para atuarem como representantes da Administração no acompanhamento e na fiscalização da execução dos Contratos de Concessão de Serviços de Transporte e demais instrumentos correlatos, firmados ou em vigor no exercício de 2026, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º Compete ao Gestor do Contrato coordenar a execução contratual, promovendo a articulação entre as áreas envolvidas, controlando prazos, propondo alterações contratuais, aplicando medidas administrativas cabíveis e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

§ 2º Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, verificando a conformidade da prestação dos serviços com as cláusulas contratuais, especificações técnicas e normas legais, devendo registrar as ocorrências e comunicar formalmente ao Gestor do Contrato quaisquer irregularidades constatadas.

Art. 2º Os servidores designados responderão pelos atos praticados no exercício de suas atribuições, nos limites da legislação vigente, especialmente quanto à omissão no dever de fiscalização.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 9 de janeiro de 2026.

**DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA**

Prefeito Municipal de Pompeia

Registrado na Secretaria do Gabinete, afixado e publicado no local de costume na data supra.

Roseli Aparecida de Oliveira Vidal Rissatto

Diretora da Secretaria do Gabinete

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA**

**DECRETO Nº 6.556, DE 9 DE JANEIRO DE 2026**

Designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos de Obras e Serviços de Engenharia a serem firmados durante o exercício de 2026.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica designada a servidora municipal Camila Ribeiro Nogueira Suga como representante da Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para acompanhar e fiscalizar a execução de Obras de Engenharia referentes aos Contratos de Obras e Serviços de Engenharia a serem firmados durante o exercício de 2026.

Contrato, para atuarem como representantes da Administração no acompanhamento e na fiscalização da execução dos Contratos de Concessão de Serviços de Transporte e demais instrumentos correlatos, firmados ou em vigor no exercício de 2026, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º Compete ao Gestor do Contrato coordenar a execução contratual, promovendo a articulação entre as áreas envolvidas, controlando prazos, propondo alterações contratuais, aplicando medidas administrativas cabíveis e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

§ 2º Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, verificando a conformidade da prestação dos serviços com as cláusulas contratuais, especificações técnicas e normas legais, devendo registrar as ocorrências e comunicar formalmente ao Gestor do Contrato quaisquer irregularidades constatadas.

Art. 2º Os servidores designados responderão pelos atos praticados no exercício de suas atribuições, nos limites da legislação vigente, especialmente quanto à omissão no dever de fiscalização.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 9 de janeiro de 2026.

**DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA**

Prefeito Municipal de Pompeia

Registrado na Secretaria do Gabinete, afixado e publicado no local de costume na data supra.

Roseli Aparecida de Oliveira Vidal Rissatto  
Diretora da Secretaria do Gabinete

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA**

**DECRETO Nº 6.556, DE 9 DE JANEIRO DE 2026**

Designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos de Obras e Serviços de Engenharia a serem firmados durante o exercício de 2026.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,  
D E C R E T A:

Art. 1º Fica designada a servidora municipal Camila Ribeiro Nogueira Suga como representante da Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para acompanhar e fiscalizar a execução de Obras de Engenharia referentes aos Contratos de Obras e Serviços de Engenharia a serem firmados durante o exercício de 2026.

§ 1º A representante da Administração anotará, em registro próprio, todas as ocorrências observadas, determinando o que for necessário à fiel execução dos Contratos.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

Art. 2º A servidora designada responderá pelos atos praticados no exercício de suas atribuições, nos limites da legislação vigente, especialmente quanto à omissão no dever de fiscalização.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 9 de janeiro de 2026.

**DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA**

Prefeito Municipal de Pompeia

Registrado na Secretaria do Gabinete, afixado e publicado no local de costume na data supra.

Roseli Aparecida de Oliveira Vidal Rissatto  
Diretora da Secretaria do Gabinete

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA**

**DECRETO Nº 6.557, DE 9 DE JANEIRO DE 2026**

Designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Prestação de Serviços de Transporte e Destinação Final dos Resíduos Sólidos coletados no Município durante o exercício de 2026.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica designado o servidor municipal Fernando Boschi Martins como representante da Administração no acompanhamento e na fiscalização da execução do Contrato de Prestação de Serviços de Transporte e Destinação Final dos Resíduos Sólidos coletados no Município durante o exercício de 2026, devendo, inclusive, aferir toda pesagem, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º O representante da Administração anotará, em registro próprio, todas as ocorrências observadas, determinando o que for necessário à fiel execução dos Contratos.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

Art. 2º O servidor designado responderá pelos atos praticados no exercício de suas atribuições, nos limites da legislação vigente, especialmente quanto à omissão no dever de fiscalização.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 9 de janeiro de 2026.

**DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA**

Prefeito Municipal de Pompeia

Registrado na Secretaria do Gabinete, afixado e publicado no local de costume na data

supra.

Roseli Aparecida de Oliveira Vidal Rissatto  
Diretora da Secretaria do Gabinete

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

DECRETO Nº 6.558, DE 9 DE JANEIRO DE 2026

Designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos referentes à Contratação de Pessoal junto à Prefeitura Municipal a serem firmados durante o exercício de 2026.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,  
D E C R E T A:

Art. 1º Fica designado a servidora municipal Lilian Aparecida da Rocha Maranho como representante da Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos referentes a Contratação de Pessoal junto a Prefeitura Municipal durante o exercício de 2026.

§ 1º A representante da Administração anotará, em registro próprio, todas as ocorrências observadas, determinando o que for necessário à fiel execução dos Contratos.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

Art. 2º A servidora designada responderá pelos atos praticados no exercício de suas atribuições, nos limites da legislação vigente, especialmente quanto à omissão no dever de fiscalização.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 9 de janeiro de 2026.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA

Prefeito Municipal de Pompeia

Registrado na Secretaria do Gabinete, afixado e publicado no local de costume na data supra.

Roseli Aparecida de Oliveira Vidal Rissatto  
Diretora da Secretaria do Gabinete

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA  
DECRETO Nº 6.559, DE 9 DE JANEIRO DE 2026

Designação de servidor municipal como representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos de Serviço de Transporte Universitário Intermunicipal durante o exercício de 2026.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,  
D E C R E T A:

Art. 1º Ficam designados a servidora municipal Anny Gabriely Cardoso da Silva, como Gestora do Contrato, e Arthur dos Santos Filho, como Fiscal do Contrato, para atuarem como representantes da Administração, nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos de Serviço de Transporte Universitário Intermunicipal, a serem firmados durante o exercício de 2026.

§ 1º Compete ao Gestor do Contrato coordenar a execução contratual, promovendo a articulação entre as áreas envolvidas, controlando prazos, propondo alterações contratuais, aplicando medidas administrativas cabíveis e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

§ 2º Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, verificando a conformidade da prestação dos serviços com as cláusulas contratuais, especificações técnicas e normas legais, devendo registrar as ocorrências e comunicar formalmente ao Gestor do Contrato quaisquer irregularidades constatadas.

Art. 2º Os servidores designados responderão pelos atos praticados no exercício de suas atribuições, nos limites da legislação vigente, especialmente quanto à omissão no dever de fiscalização.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 9 de janeiro de 2026.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA

Prefeito Municipal de Pompeia

Registrado na Secretaria do Gabinete, afixado e publicado no local de costume na data supra.

Roseli Aparecida de Oliveira Vidal Rissatto

Diretora da Secretaria do Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

DECRETO Nº 6.560, DE 9 DE JANEIRO DE 2026

Designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos inerentes aos serviços do Meio Ambiente a serem firmados durante o exercício de 2026.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica designado o servidor municipal Fernando Boschi Martins, como representante da Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para acompanhar e fiscalizar a execução de serviços inerentes ao Meio Ambiente referentes aos Contratos a serem firmados durante o exercício de 2026.

§ 1º O representante da Administração anotará, em registro próprio, todas as ocorrências observadas, determinando o que for necessário à fiel execução dos Contratos.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

Art. 2º O servidor designado responderá pelos atos praticados no exercício de suas atribuições, nos limites da legislação vigente, especialmente quanto à omissão no dever de fiscalização.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 9 de janeiro de 2026.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA

Prefeito Municipal de Pompeia

Registrado na Secretaria do Gabinete, afixado e publicado no local de costume na data supra.

Roseli Aparecida de Oliveira Vidal Rissatto

Diretora da Secretaria do Gabinete

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

DECRETO Nº 6.561, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

Institui o Programa e o Prêmio InovaGov Pompeia, destinado ao reconhecimento e à valorização de práticas inovadoras no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar a inovação, a eficiência administrativa, a melhoria da gestão pública e da prestação de serviços à população;

CONSIDERANDO a importância de reconhecer e valorizar iniciativas inovadoras desenvolvidas por servidores públicos municipais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, o Programa InovaGov Pompeia, com a finalidade de incentivar, reconhecer e divulgar práticas inovadoras desenvolvidas por servidores públicos municipais que contribuam para a melhoria da gestão pública, da prestação de serviços à população, da eficiência administrativa, da transparência e da participação cidadã.

Art. 2º O Programa compreenderá a realização periódica do Prêmio InovaGov Pompeia, destinado à seleção e premiação de iniciativas inovadoras implementadas e desenvolvidas no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Para os fins deste Decreto, considera-se inovação toda iniciativa que introduza melhorias incrementais ou mudanças significativas em processos, serviços, políticas públicas, práticas administrativas ou modelos de gestão, com impacto positivo na Administração Pública Municipal ou no atendimento ao cidadão.

Art. 4º O Programa e o Prêmio InovaGov Pompeia terão como objetivos, entre outros:

I - reconhecer e valorizar práticas inovadoras desenvolvidas por servidores públicos municipais;

II - estimular a cultura da inovação na Administração Pública Municipal;

III - promover a melhoria contínua dos processos de trabalho e da prestação dos serviços públicos;

IV - incentivar a criatividade, o compartilhamento de conhecimento e a disseminação de boas práticas no âmbito municipal.

Art. 5º O Prêmio InovaGov Pompeia será organizado e executado pela Comissão Organizadora, a ser designada por ato do Chefe do Poder Executivo, com o apoio do Gabinete do Prefeito e de outras secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 6º As categorias, os critérios de participação, avaliação, classificação e premiação, e as atribuições da Comissão Avaliadora, serão definidos em edital próprio, a ser expedido pelo Gabinete do Prefeito.

Art. 7º A participação no Programa e no Prêmio InovaGov Pompeia não gera direito a qualquer tipo de vantagem funcional, progressão, promoção ou remuneração adicional, limitando-se ao reconhecimento institucional e à premiação de caráter estritamente honorífico ou simbólico, conforme definido no ato convocatório.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão

por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 19 de janeiro de 2026.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA

Prefeito Municipal de Pompeia

Registrado na Secretaria do Gabinete, afixado e publicado no local de costume e na data supra.

Roseli Aparecida de Oliveira Vidal Rissatto

Diretora da Secretaria de Gabinete

DECRETO Nº 6.562, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

Designa a Comissão Organizadora do Programa e Prêmio InovaGov Pompeia 2026 e dá outras providências.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 6.561, de 19 de janeiro de 2026, que institui o Programa e o Prêmio InovaGov Pompeia,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica designada a Comissão Organizadora da 1ª Edição do Programa InovaGov Pompeia 2026, responsável pela coordenação, organização, acompanhamento e execução das ações previstas no Decreto Municipal nº 6.561, de 19 de janeiro de 2026.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:

I - Rafael Zanchettin, que exercerá a função de Presidente;  
II - Anny Gabriely Cardoso da Silva, que exercerá a função de Vice-Presidente;

III - Roseli Aparecida de Oliveira Vidal Rissatto, que exercerá a função de Secretária;  
IV - Guilherme Amorim da Silva, membro;

V - Lucas José Sena da Silva Minineli, membro.

Parágrafo único. Poderão ser designados membros suplentes, por ato do Prefeito Municipal, quando necessário.

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora, dentre outras atribuições:

I - planejar, coordenar e executar todas as etapas da 1ª Edição do Programa InovaGov Pompeia 2026;

II - elaborar, orientar e zelar pelo cumprimento das normas do edital;

III - proceder à homologação das inscrições;

IV - encaminhar os projetos homologados à Comissão de Avaliação;

V - prestar apoio administrativo e logístico à Comissão de Avaliação;

VI - organizar a Cerimônia de Premiação e a divulgação institucional dos resultados;

VII - decidir sobre casos omissos e situações não previstas no edital, observados os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 4º A participação na Comissão Organizadora não enseja qualquer tipo de remuneração adicional, gratificação, vantagem funcional ou indenização, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 5º Os membros da Comissão Organizadora ficam impedidos de participar do Programa e do Prêmio InovaGov Pompeia 2026.

Art. 6º A Comissão Organizadora exercerá suas atribuições até a conclusão de todas as etapas do Programa InovaGov Pompeia 2026, incluindo a Cerimônia de Premiação e a divulgação final dos resultados.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 19 de janeiro de 2026.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA

Prefeito Municipal de Pompeia

Registrado na Secretaria do Gabinete, afixado e publicado no local de costume e na data supra.

Roseli Aparecida de Oliveira Vidal Rissatto

Diretora da Secretaria de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

DECRETO Nº 6.563, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

Recebe, mediante transferência da Câmara Municipal de Pompeia e transfere ao Departamento de Higiene e Saúde de Pompeia, os bens móveis inservíveis que especifica.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA, Prefeito do Município de Pompeia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, mediante transferência da Câmara Municipal de Pompeia, e transferir ao Departamento de Higiene e Saúde de Pompeia os seguintes bens móveis declarados inservíveis pelo Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pompeia nº 37, de 19 de janeiro de 2026, conforme segue:

Quantidade	Descrição do Bem Móvel	Data de Aquisição	Valor
1	ASPIRADOR DE PÓ BLACK & DECKER LQS 300 T	30/05/2011	R\$ 193,20

1	CLIMATIZADOR DE AR MIDEA AMAF FRIA BRANCO	30/09/2015	R\$ 321,90
1	COMPUTADOR IONE 3459 AO10 I3 4GB 1 TB	14/06/2016	R\$ 3.499,00
1	COMPUTADOR IONE 3459 AO10 I3 4GB 1 TB	14/06/2016	R\$ 3.890,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 20 de janeiro de 2026.

DIOGO CESCHIM MONTEFUSCO SILVA

Prefeito Municipal de Pompeia

Registrado na Secretaria do Gabinete, afixado e publicado no local de costume na data da supra.

Roseli Aparecida de Oliveira Vidal Rissatto

Diretora da Secretaria do Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

DECRETO Nº 6.564, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

Aprova a Resolução nº 04, de 14 de janeiro de 2026, que dispõe sobre a majoração das tarifas de água e esgotos e dá outras providências, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pompeia, e dá outras providências.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovada a Resolução nº 04, de 14 de janeiro de 2026, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pompeia, que trata da majoração das tarifas de água e esgoto, num percentual de 6% (seis por cento).

Art. 2º A tarifa mínima para utilização de água na categoria domiciliar, social e pública por cada unidade de economia, cuja quantidade de consumo máximo não excede mensalmente a faixa de 5 (cinco) metros cúbicos, corresponderá ao valor de R\$ 20,10 (vinte reais e dez centavos).

Parágrafo único – O valor do metro cúbico consumido que exceder ao estabelecido no caput do presente artigo, seguirá a tabela seguinte:

DOMICILIAR/SOCIAL/PÚBLICA

CONSUMO	VALOR POR METRO CÚBICO
DE 6 A 10 M <sup>3</sup>	R\$ 5,21
DE 11 A 15 M <sup>3</sup>	R\$ 5,39
DE 16 A 20 M <sup>3</sup>	R\$ 9,42
DE 21 A 30 M <sup>3</sup>	R\$ 11,95
DE 31 A 50 M <sup>3</sup>	R\$ 12,40
DE 51 A 100 M <sup>3</sup>	R\$ 13,71
A PARTIR DE 101 M <sup>3</sup>	R\$ 13,78

Art. 3º A tarifa mínima para o consumo de água que se enquadrar na categoria industrial, comercial, estabelecimentos correlatos com fins econômicos ou não, por cada unidade de economia, cujo consumo mensal máximo não ultrapasse o limite de 15 (quinze) metros cúbicos, por unidade autônoma ou economia separada, será de R\$ 70,54 (setenta reais e cinquenta e quatro centavos).

Parágrafo único. O consumo mensal que exceder ao limite estabelecido no caput deste artigo, seguirá os valores estabelecidos na seguinte tabela:

CATEGORIA INDUSTRIAL / COMERCIAL E AFINS

CONSUMO	VALOR POR METRO CÚBICO
DE 16 A 30 M <sup>3</sup>	R\$ 15,37
DE 31 A 50 M <sup>3</sup>	R\$ 16,12
DE 51 a 100 M <sup>3</sup>	R\$ 16,16
A PARTIR DE 101 M <sup>3</sup>	R\$ 16,29

Art. 4º A tarifa referente à coleta de esgoto será cobrada de todos os consumidores e equivalente a 50% (cinquenta por cento) do consumo de água, obedecida a faixa gradativa que o usuário se enquadrar, em vista da disponibilidade do serviço de tratamento.

Art. 5º O aumento das tarifas aplicar-se-á nas leituras do mês de fevereiro de 2026, com vencimento e cobrança previstos para a competência de março de 2026.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 20 de janeiro de 2026.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA

Prefeito Municipal de Pompeia

Registrado na Secretaria do Gabinete, afixado e publicado no local de costume na data supra.

Roseli Aparecida de Oliveira Vidal Rissatto

Diretora da Secretaria do Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

DECRETO Nº 6.565, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

Designação de representante da Administração

para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos referentes à Aquisição de Bens a serem firmados durante o exercício de 2026.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,  
D E C R E T A:

Art. 1º Fica designado o servidor municipal Claudirlei Santiago Domingues, como representante da Administração, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos referentes à Aquisição de Bens a serem firmados durante o exercício de 2026.

§ 1º O representante da Administração anotará, em registro próprio, todas as ocorrências observadas, determinando o que for necessário à fiel execução dos Contratos.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

Art. 2º O servidor designado responderá pelos atos praticados no exercício de suas atribuições, nos limites da legislação vigente, especialmente quanto à omissão no dever de fiscalização.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura Municipal de Pompeia, 20 de janeiro de 2026.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA  
Prefeito Municipal de Pompeia

Registrado na Secretaria do Gabinete, afixado e publicado no local de costume na data supra.

Roseli Aparecida de Oliveira Vidal Rissatto  
Diretora da Secretaria do Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA  
DECRETO Nº 6.566, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

Designação do responsável pela Supervisão e Fiel Cumprimento do Roteiro de Atividades decorrentes da Lei de Responsabilidade Fiscal junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo durante exercício de 2026.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,  
D E C R E T A:

Art. 1º Fica designado o servidor municipal RAFAEL DE ANDRADE MARQUES LUCIO, como responsável pela Supervisão do Fiel Cumprimento do Roteiro de Atividades decorrentes da Lei de Responsabilidade Fiscal junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, durante o exercício de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura Municipal de Pompeia, 20 de janeiro de 2026.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA  
Prefeito Municipal de Pompeia

Registrado na Secretaria do Gabinete, afixado e publicado no local de costume na data supra.

Roseli Aparecida de Oliveira Vidal Rissatto  
Diretora da Secretaria do Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

DECRETO Nº 6.567, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

Aprova a Resolução nº 99, de 20 de janeiro de 2026, do Departamento de Higiene e Saúde de Pompeia, que dispõe sobre a transposição de recursos orçamentários no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,  
D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovada a Resolução nº 99, de 20 de janeiro de 2026, do Departamento de Higiene e Saúde de Pompeia, que dispõe sobre a transposição de recursos orçamentários do Departamento de Higiene e Saúde, consoante o art. 9º, da lei nº 3.322, de 10 de setembro de 2025, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), conforme dotação abaixo especificada:

03 - ENTIDADES AUTÁRQUICAS - DHS

03.01 – DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAÚDE - DHS

03.01.01 - DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAÚDE

10.301.0012.2043 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

82 - 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 150.000,00

SUBTOTAL.....R\$ 150.000,00

10.302.0012.2044 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO

ESPECIALIZADA

80 - 3.3.30.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 150.000,00

81 - 3.3.30.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 500.000,00

SUBTOTAL.....R\$ 650.000,00  
TOTAL.....R\$ 800.000,00

Art. 2º A cobertura da transposição de que trata o artigo anterior será feita com o recurso de Anulação de Dotação no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), conforme dotação abaixo:

03 - ENTIDADES AUTÁRQUICAS - DHS

03.01 – DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAÚDE - DHS - ENTIDADES AUTÁRQUICAS

03.01.01 - DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAÚDE

10.302.0012.2044 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

40 - 3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 800.000,00

TOTAL.....R\$ 800.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 20 de janeiro de 2026.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA

Prefeito Municipal de Pompeia

Registrado na Secretaria do Gabinete, afixado e publicado no local de costume na data supra.

Roseli Aparecida de Oliveira Vidal Rissatto

Diretora da Secretaria do Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

DECRETO Nº 6.568, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre os procedimentos para emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) pelos Serviços Notariais e de Registro no Município de Pompeia para o exercício de 2026 e dá outras providências.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Município às normas nacionais de padronização da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) e as disposições da Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003;

CONSIDERANDO as particularidades operacionais dos serviços notariais e de registro, constantes do item 21.01 da Lista de Serviços anexa à Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir regime de transição para o exercício de 2026, visando à adaptação dos sistemas e a segurança jurídica na arrecadação tributária municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), no Padrão Nacional, por todos os prestadores de serviços notariais e de registro estabelecidos no Município de Pompeia, a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 2º A identificação do prestador de serviços na NFS-e deverá ser realizada mediante o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da serventia, sem prejuízo da responsabilidade tributária pessoal do tabelião ou registrador, nos termos do art. 236 da Constituição Federal.

Art. 3º Excepcionalmente para o exercício financeiro de 2026, fica autorizado o Regime Especial Transitório de emissão consolidada da NFS-e, desde que atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - deverá ser emitida uma única NFS-e por competência mensal para cada tipo de ato praticado, vedada a emissão de nota fiscal única global que consolide serviços de naturezas distintas;

II - a emissão da NFS-e consolidada deverá ocorrer impreterivelmente até o último dia útil do mês de competência;

III - a discriminação dos serviços na NFS-e deverá observar a classificação e nomenclatura previstas na Tabela de Custas e Emolumentos do Estado de São Paulo vigente;

IV - no campo "Discriminação dos Serviços" deverá constar o quantitativo total de atos daquela espécie praticados no mês, dispensando a anotação dos registros identificados do Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB), conforme o art. 266 da Lei Complementar 214, de 16 de janeiro de 2025.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos casos em que o tomador do serviço exigir a emissão da NFS-e individualizada no ato da prestação, hipótese em que o valor correspondente deverá ser excluído da NFS-e consolidada mensal, a fim de evitar bitributação.

Art. 4º A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) será o preço do serviço, correspondente aos emolumentos tarifados, deduzidos os valores correspondentes aos repasses legais obrigatórios, destinados ao Estado, à Carteira de Previdência, ao Fundo de Registro Civil e ao Tribunal de Justiça, desde que devidamente discriminados e comprovados.

Art. 5º A partir de 1º de janeiro de 2027, encerra-se automaticamente o regime transitório previsto no art. 3º, passando a ser obrigatória a emissão de NFS-e individualizada para cada ato praticado, salvo disposição legal em contrário.

Art. 6º A inobservância das disposições deste Decreto sujeitará o infrator às penalidades previstas na legislação tributária municipal vigente.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 27 de janeiro de 2026.

**DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA**  
Prefeito Municipal de Pompeia

Registrado na Secretaria do Gabinete, afixado e publicado no local de costume na data supra.

Roseli Aparecida de Oliveira Vidal Rissatto  
Diretora da Secretaria do Gabinete

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA**

**DECRETO Nº 6.570, DE 30 DE JANEIRO DE 2026**

Dispõe sobre a nomeação da Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

**DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA**, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora Franciele Maria dos Anjos Andrade Silverio, portadora do RG nº XX.882.622-X e do CPF nº XXX.468.988-XX, residente e domiciliada na Avenida Floriano Peixoto, nº 643, Fundos, Bairro Flândria, nesta cidade de Pompeia-SP, como Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, com sede na Avenida Benjamin Constant, nº 488, bairro Flândria, Pompeia-SP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 30 de janeiro de 2026.

**DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA**  
Prefeito Municipal de Pompeia

Registrado na Secretaria do Gabinete, afixado e publicado no local de costume na data supra.

Roseli Aparecida de Oliveira Vidal Rissatto  
Diretora da Secretaria do Gabinete

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA**

**DECRETO Nº 6.571, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, na Seção de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Pompeia, no valor de R\$ 930.000,00 (novecentos e trinta mil reais), de conformidade com a Lei nº 3.355, de 3 de fevereiro de 2026.

**DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA**, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Seção de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Pompeia, de conformidade com a Lei nº 3.355, de 3 de fevereiro de 2026, um crédito adicional especial no valor de R\$ 930.000,00 (novecentos e trinta mil reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

**02 – PODER EXECUTIVO**

**02.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**

**02.02.01 – Secretaria Municipal de Administração e Governo**

04.122.0001.2003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Governo

3.1.90.01.00 - 1 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas.....R\$

340.000,00

3.3.90.48.00 - 1 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física.....R\$

150.000,00

Subtotal.....R\$ 490.000,00

**02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**02.13.01 – Fundo de Assistência Social**

08.122.0006.2021 – Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social

3.3.90.48.00 - 1 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física.....R\$ 440.000,00

TOTAL.....R\$ 930.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º será utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial da seguinte Dotação Orçamentária abaixo discriminada:

**02 – PODER EXECUTIVO**

**02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**02.09.01 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

13.695.0004.2019 – Manutenção da Agenda de Eventos Oficiais

170 – 3.3.90.39.00 - 1 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica...R\$ 930.000,00

TOTAL.....R\$930.000,00

Art. 3º Com as modificações descritas nos artigos anteriores ficam alterados os anexos do PPA (Demonstrativo da Receita por Categoria Econômica e Discriminação e Ações), e os anexos da LDO (Unidade Executiva ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais e Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 3 de fevereiro de 2026.

**DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA**

Prefeito Municipal de Pompeia

Registrado na Secretaria do Gabinete, afixado e publicado no local de costume na data supra.

Roseli Aparecida de Oliveira Vidal Rissatto

Diretora da Secretaria do Gabinete

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA**

**LEI Nº 3.354, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026**

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio-transporte aos estudantes de cursos de graduação universitária, de cursos técnicos e de cursos preparatórios para vestibular e dá outras providências.

**DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA**, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pompeia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio-transporte aos estudantes, por meio de repasses financeiros, na forma prevista nesta Lei, ou mediante a contratação de empresas de transporte coletivo, aos estudantes devidamente matriculados em:

I - cursos de graduação universitária e técnicos inexistentes no Município de Pompeia e ministrados nos Municípios de Marília e Tupã;

II - cursos preparatórios para o vestibular gratuitos e inexistentes no Município de Pompeia, devidamente ministrados por Instituições de Ensino Públicas estabelecidas nos Municípios de Marília e Tupã.

Parágrafo único. A concessão do auxílio de que trata este artigo será direcionada exclusivamente aos alunos residentes e domiciliados no Município de Pompeia.

Art. 2º O auxílio-transporte poderá ser concedido aos estudantes através da contratação de empresas de transporte coletivo, que realizarão o transporte dos alunos até os Municípios de Marília e Tupã.

Parágrafo único. Os estudantes cuja Instituição de Ensino não seja nos Municípios de Marília e Tupã serão beneficiados com auxílio-transporte na modalidade de repasses financeiros mensais.

Art. 3º O auxílio-transporte, na modalidade de repasses financeiros, será concedido mensalmente, a cada aluno, somente durante o período letivo, conforme segue:

I - para os alunos cujo curso seja ministrado em Marília e a frequência seja mensal, o valor do auxílio-transporte será de R\$ 200,00 (duzentos reais);

II - para os alunos cujo curso seja ministrado em Tupã e a frequência seja mensal, o valor do auxílio-transporte será de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais).

Parágrafo único. Para os estudantes cuja Instituição de Ensino não esteja localizada nos Municípios de Marília ou Tupã, o auxílio-transporte corresponderá ao valor máximo de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), equivalente ao custo de uma ida e uma volta mensais.

Art. 4º Em casos específicos, devidamente justificados e comprovados, poderá o estudante utilizar o transporte coletivo disponibilizado pelo Município para o deslocamento até os Municípios de Marília ou Tupã, sem prejuízo do recebimento do auxílio-transporte na modalidade de repasse financeiro para o deslocamento até a respectiva Instituição de Ensino.

Art. 5º Para a concessão do auxílio-transporte, o estudante interessado deverá realizar cadastro junto à Prefeitura Municipal de Pompeia.

Art. 6º A comprovação da frequência mensal será realizada mediante apresentação de declaração emitida pela Instituição de Ensino, comprovante disponibilizado ao estudante ou boleto quitado da mensalidade do curso, referente ao mês corrente.

Art. 7º O auxílio-transporte, na modalidade de repasse financeiro, será pago mensalmente, diretamente ao estudante ou a seu responsável, quando menor de idade, mediante crédito em conta corrente indicada pelo interessado no cadastro para a concessão de auxílio-transporte.

Art. 8º Durante o prazo de concessão do auxílio-transporte o Município fiscalizará a veracidade das informações prestadas pelos estudantes beneficiados e, tomando conhecimento do não enquadramento do benefício constante na lista dos deferidos, por denúncia ou por qualquer outro meio, averiguará e, se comprovada a informação tomará as medidas cabíveis.

§ 1º Verificada a falsidade das informações fornecidas pelo estudante beneficiário, será anulada, imediatamente, a concessão do auxílio-transporte, adotando-se as providências pertinentes ao caso.

§ 2º Para reaver o benefício perdido, em razão do descumprimento dos dispositivos anteriores, o aluno deverá fazer reembolso ao Município, correspondente ao valor mensal do benefício, junto a Tesouraria Municipal.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 10. Os casos não previstos nesta Lei serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Pompeia, de acordo com a sua natureza, cabendo a decisão final ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 7 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 3 de fevereiro de 2026.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA  
Prefeito Municipal de Pompeia

02.02– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO  
02.02.01– Secretaria Municipal de Administração e Governo  
04.122.0001.2003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Governo  
3.1.90.01.00 - 1 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas.....R\$ 340.000,00  
3.3.90.48.00 - 1 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física.....R\$ 150.000,00  
Subtotal.....R\$ 490.000,00

02.13– SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
02.13.01– Fundo de Assistência Social  
08.122.0006.2021 – Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social  
3.3.90.48.00 - 1 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física.....R\$ 440.000,00  
TOTAL.....R\$ 930.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º será utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial da seguinte Dotação Orçamentária abaixo discriminada:

02 – PODER EXECUTIVO

Valor da publicação: R\$ 7,84.  
Conforme Lei Municipal Nº 2.650, de 30 de março de 2016

02.09– SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
02.09.01– Secretaria Municipal de Cultura e Turismo  
13.695.0004.2019 – Manutenção da Agenda de Eventos Oficiais  
170 – 3.3.90.39.00– 1 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica...R\$ 930.000,00  
TOTAL.....R\$ 930.000,00

Art. 3º Com as modificações descritas nos artigos anteriores ficam alterados os anexos do PPA (Demonstrativo da Receita por Categoria Econômica e Discriminação e Ações), e os anexos da LDO (Unidade Executora ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais e Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura Municipal de Pompeia, 3 de fevereiro de 2026.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA  
Prefeito Municipal de Pompeia  
Registrada na Secretaria do Gabinete, afixada e publicada no local de costume na data supra.

Roseli Aparecida de Oliveira Vidal Rissatto  
Diretora da Secretaria do Gabinete

## LULUZINHA TEEN



**MEDICAMENTOS E  
INSUMOS PARA  
DIABETES**

## - MEDICAMENTOS

- glibenclamida 5 mg comprimido;
- cloridrato de metformina 500 mg e 850 mg comprimido;
- glicazida 80 mg comprimido;
- insulina humana NPH - suspensão injetável 100 UI/mL;
- insulina humana regular - suspensão injetável 100 UI/mL.



## INFORME-SE

VOCÊ SABIA QUE É SEU DIREITO TER ACESSO A MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA DIABETES?

### ► QUEM TEM DIREITO?

- Paciente com diabetes tipo 1, diabetes tipo 2 insulinodependentes e diabetes gestacional.

## II - INSUMOS

- seringas com agulha acoplada para aplicação de insulina;
- tiras reagentes de medida de glicemia capilar;
- lancetas para punção digital.





## LINHA 2

JD JOSÉ JANUÁRIO

BOA VISTA

6h15

7h00

7h30

11h30

12h45

13h30

14h10

15h10

17h25

18h00

## LINHA 3

POMPEIA

PAULÓPOLIS

5h20

5h50

6h20

6h50

11h

11h30

12h30

13h30

17h25

18h

18h20

SEGUNDA A SEXTA

SEGUNDA A SÁBADO

AOS DOMINGOS E FERIADOS  
NENHUMA LINHA CORREValor da publicação: R\$ 30,24.  
Conforme Lei Municipal Nº 2.650, de 30 de março de 2016

## LINHA 1

JD JOSÉ JANUÁRIO

FAVORETO

5h15

5h45

6h15

6h45

7h15

7h50

8h15

9h00

9h45

10h30

10h55

11h35

12h25

13h15

13h45

14h30

15h15

16h00

16h35

17h00

17h30

17h30

17h55

18h40

19h05

19h50

SEGUNDA A SEXTA

SEGUNDA A SÁBADO

AOS DOMINGOS E FERIADOS  
NENHUMA LINHA CORRE

**QUEREMOS OUVIR  
VOCÊ!**

PESQUISA SOBRE O

**TRANSPORTE  
COLETIVO URBANO**



ESCANEIE O QR CODE E PARTICIPE!



SUA OPINIÃO É IMPORTANTE!

